

Portaria n.º 878/2007

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea a), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, nomear o major de artilharia (11233188) Vítor Manuel Correia Mendes, para o cargo NOC 00400 — Watch Analyst no Intelligence Fusion Center (IFC), em Molesworth, Reino Unido.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 16 de Abril de 2007. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

26 de Julho de 2007. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Portaria n.º 879/2007

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do tenente-general adjunto do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea a), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, nomear o tenente-coronel PILAV (062310-F) José Manuel Baptista, para o cargo TC-637 — Staff Officer, Requirements (C2) no Quartel-General do Comando Supremo das Forças Aliadas na Europa (SHAPE), em Mons, Reino da Bélgica, em substituição do tenente-coronel PILAV (059489-L) José Paulo Fernandes Rosado, que fica exonerado do cargo AAA PRF 0050 — Staff Officer, Force Programmes pela presente portaria na data em que o oficial agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2007. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

26 de Julho de 2007. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Portaria n.º 880/2007

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do tenente-general adjunto do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea a), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, nomear o tenente-coronel de infantaria (03572379) Artur Carabau Brás, para o cargo OSC IPE 0020 — Staff Officer, Exercise no Quartel-General do Comando Supremo das Forças Aliadas na Europa (SHAPE), em Mons, Reino da Bélgica, em substituição do tenente-coronel de infantaria (11124182) João Manuel de Carvalho Oliveira da Cunha Porto, que fica exonerado do cargo AAA IPP 0060 — Staff Officer, Exercises pela presente portaria na data em que o oficial agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2007. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

26 de Julho de 2007. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Instituto de Gestão da Tesouraria
e do Crédito Público, I. P.

Aviso n.º 18 845/2007

Para os devidos efeitos se publica que, durante o ano económico de 2008, os valores mensais destinados ao pagamento dos vencimentos e subsídios referentes aos vários ministérios não poderão sair da Tesouraria Central do Estado antes das datas abaixo indicadas.

O presente aviso abrange igualmente os organismos e serviços com autonomia administrativa e financeira que não poderão processar as respectivas autorizações de pagamento para datas anteriores às previstas no presente aviso:

Dia 20:

Presidência do Conselho de Ministros;
Ministério das Finanças e da Administração Pública;
Ministério da Defesa Nacional;
Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social;
Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações; e
Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Dia 21:

Ministério da Administração Interna;
Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional;
Ministério da Justiça; e
Ministério da Saúde.

Dia 22:

Ministério da Economia e da Inovação;

Dia 23:

Ministério da Educação;
Ministério da Cultura;
Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; e
Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

No caso de alguns dos dias indicados coincidirem com sábado, domingo ou feriado, os pagamentos em causa passam para o dia útil imediatamente anterior.

É proibida, em qualquer situação, a antecipação do pagamento de vencimentos e subsídios.

O pagamento aos fornecedores efectuar-se-á em todos os dias úteis do mês.

25 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo,
Alberto Manuel Sarmento Azevedo Soares.

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA E DA SAÚDE****Despacho n.º 22 936/2007**

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e nos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 6.º dos estatutos anexos ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, é nomeado, em comissão de serviço, para o exercício, em acumulação, das funções de vogal do conselho de administração do Hospital Distrital do Montijo e do Hospital de Nossa Senhora do Rosário, E. P. E., o licenciado José Augusto d'Almeida Gonçalves, cujo perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados na sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — A acumulação de funções referida no número anterior não confere ao nomeado o direito a qualquer remuneração adicional, conforme o estabelecido no n.º 1 do artigo 31.º do estatuto do gestor público aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março, aplicável por força do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e do n.º 1 do artigo 13.º dos estatutos anexos ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro.

3 — A presente acumulação é expressamente permitida nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do estatuto do gestor público aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março, aplicável por força do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e do